

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 4 de Julho de 2006 — easyJet/Comissão

(Processo T-177/04) ⁽¹⁾

(«Concorrência — Concentrações — Regulamento (CEE) n.º 4064/89 — Decisão que declara uma operação de concentração compatível com o mercado comum — Recurso interposto por um terceiro — Admissibilidade — Mercados do transporte aéreo — Compromissos»)

(2006/C 212/51)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: easyJet Airline Co. Ltd (Luton, Reino Unido) (representantes: inicialmente J. Cook, J. Parker e S. Dolan, solicitors, e em seguida M. Werner e M. Waha, advogados, L. Mills, solicitor, M. de Lasala Lobera e R. Malhotra, advogados)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: P. Oliver, A. Bouquet e A. Whelan, agentes)

Interveniente em apoio da recorrida: República Francesa (representante: G. de Bergues, agente)

Objecto do processo

Pedido de anulação da Decisão da Comissão de 11 de Fevereiro de 2004 que declara a concentração entre a sociedade Air France e a Koninklijke Luchtvaart Maatschappij NV compatível com o mercado comum, sob reserva da observância dos compromissos propostos (processo COMP/M.3280 — Air France/KLM)

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A recorrente suportará as suas próprias despesas bem como as efectuadas pela Comissão.
- 3) A República Francesa suportará as suas próprias despesas.

⁽¹⁾ JO C 201, de 7.8.2004.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 16 de Junho de 2006 — Volkswagen/IHMI (CLIMATIC)

(Processo T-306/03) ⁽¹⁾

(«Marca comunitária — Recusa parcial do registo — Retirada do pedido de registo — Não conhecimento do mérito da causa»)

(2006/C 212/52)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Volkswagen AG (Wolfsburg, Alemanha) (Representante: S. Risthaus, advogado)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representantes: B. Müller e G. Schneider, agentes)

Objecto do processo

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do IHMI, de 7 de Julho de 2003 (processo R 102/2001-2), relativa ao pedido de registo de uma marca figurativa que contém o sinal nominativo «CLIMATIC» como marca comunitária

Dispositivo do despacho

- 1) Não há que conhecer do mérito da causa.
- 2) A recorrente é condenada nas despesas.

⁽¹⁾ JO C 289, de 29.11.2003

Recurso interposto em 26 de Abril de 2006 — Diy-Mar Insaat Sanayi ve Ticaret e Akar/Comissão

(Processo T-129/06)

(2006/C 212/53)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: Diy-Mar Insaat Sanayi ve Ticaret (Cankaya/Ancara, Turquia) e Akar (Cankaya/Ancara, Turquia) (Representante: C. Sahin, Rechtsanwalt)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeia